



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS DE CURITIBANOS
CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS
Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 – Caixa postal 101 – CEP: 89520-000 – Curitibanos/SC
Telefone: (048) 3721-7172

RESOLUÇÃO Nº01/2017/PPGEAN

*Dispõe sobre as normas para a disciplina de Estágio de Docência
dos estudantes matriculados junto ao PPGEAN*

O Colegiado Delegado do Programa de Pós-graduação em Ecossistemas Agrícolas e Naturais, no uso de suas atribuições, tendo em vista complementar o § 5.º do Art. 26 do Regimento do PPGEAN, baseado na Resolução nº44/CPG/2010,

RESOLVE:

APROVAR a seguinte norma para a disciplina de Estágio de Docência no PPGEAN.

Art. 1º - O aluno do Programa em nível de Mestrado poderá participar em atividade de ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFSC através da disciplina estágio de docência.

§ 1º - A participação dos alunos do Programa em atividades de ensino de Graduação e Pós-Graduação da UFSC é uma complementação da sua formação pedagógica.

§ 2º - Serão consideradas atividades de ensino:

I – ministrar aulas teóricas e práticas;

II - participar em avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos;

III - aplicar métodos ou técnicas pedagógicas tais como estudo dirigido, seminários;

IV - preparar material didático.

§ 3º - A critério do colegiado do programa poderá ser instituída a figura do coordenador do estágio de docência, ao qual caberá a responsabilidade de estabelecer um elo didático pedagógico entre os professores das disciplinas específicas, professor orientador e alunos.

§ 4º - Os alunos de Mestrado poderão totalizar até 2 (dois) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas, em semestres distintos, para integralização curricular.

Art. 2º - Caberá ao coordenador do programa, juntamente com os chefes de departamentos, definir as disciplinas de Graduação e os respectivos professores responsáveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

CAMPUS DE CURITIBANOS

CENTRO DE CIÊNCIAS RURAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOSISTEMAS AGRÍCOLAS E NATURAIS

Rodovia Ulisses Gaboardi, km3 – Caixa postal 101 – CEP: 89520-000 – Curitiba/SC

Telefone: (048) 3721-7172

Art. 3º - Poderá atuar simultaneamente em uma disciplina de Graduação mais de um aluno de Mestrado.

Parágrafo único - Deverá constar no histórico escolar do aluno de Mestrado, além das especificações relativas à disciplina estágio de docência, os seguintes dados referentes à disciplina em que o aluno estiver atuando: nome da disciplina, número de créditos, curso e fase em que a disciplina foi ministrada e ano/semestre.

Art. 4º - O estágio de docência constituirá disciplina específica e optativa no currículo do Programa.

§ 1º - O aluno em estágio de docência poderá assumir até 30% do conteúdo programático que integralizam a disciplina em que irá atuar.

§ 2º - É de responsabilidade do colegiado do programa aprovar o plano de trabalho de cada aluno que solicitar matrícula em estágio de docência.

§ 3º - Esta disciplina será obrigatória para estudantes bolsistas em função da recomendação das agências de fomento.

§ 4º - A matrícula na disciplina de Estágio de Docência corresponde a 1 (um) crédito.

§ 5º - O estudante deverá, em conjunto com o orientador e o professor responsável pela disciplina de graduação, preencher o Plano de Trabalho constituído da *Proposta de atividades para estágio de docência*, e do *Plano de ensino da disciplina de graduação*. Esses documentos devem ser encaminhados para aprovação no colegiado delegado.

Art. 5º - Caberá ao orientador, em conjunto com o professor responsável pela disciplina, acompanhar e avaliar o estagiário, promovendo o melhor desempenho do mesmo.

Parágrafo único - Os encargos didáticos oriundos do acompanhamento e da avaliação serão computados nas horas de orientação do professor orientador.

Art 6º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado Delegado em 17 de março de 2017.

Curitiba, em 17 de março de 2017.